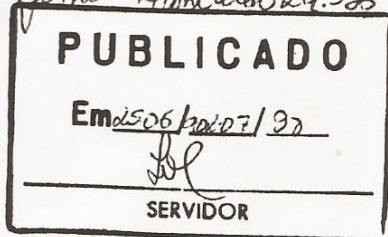




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Bom Jardim

LEI MUNICIPAL Nº 571 /98, DE 17 DE JUNHO DE 1998.



Autoriza a abertura de crédito suplementar para reforço de diversas dotações orçamentárias.

*Leila Mansur de Lima Cariello*

Secretária de Gabinete  
Mat. 41/2172 - GPM

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, no montante de até R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), para reforço de diversas dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotações e ou por excesso de arrecadação, apurado considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º - A medida que ocorrerem os decretos de suplementação, o Poder Legislativo será imediatamente comunicado, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 17 DE JUNHO DE 1998.

*[Signature]*  
CELSO DE FREITAS JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**ANEXO**

<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALORES</b>
3.1.2.0	Material de Consumo	100.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	40.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	40.000,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais	50.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	320.000,00
TOTAL:		550.000,00

cf